



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 11.341/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 08/2016 - TJ/MA

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
(FACEMA) PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

Pelo presente, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ n.º 05.288.790/0001 – 76, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, à Avenida Pedro II, s./n.º, Centro, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da carteira de identidade n.º 321407 - SSP/MA e do CPF n.º 125.896.243-87, e a **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO LTDA. (FACEMA)**, CNPJ n.º 08.274.032/0001-43, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aarão Reis, n.º 1000, Centro, Caxias - MA, CEP: 65.606-020, representada por sua Sócia, a **SRA. MARIA APARECIDA BARROSO COUTINHO**, Portadora do RG n.º 01242487-05 e do CPF n.º 585.727.593-87, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IES)**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme Processo Administrativo n.º 11.341/2016 - TJ/MA, em obediência aos dispositivos das Leis n.º 8.666/1993 e 11.788/2008, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a concessão de estágio curricular obrigatório a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da instituição de ensino superior (IES) preliminarmente mencionada.

Parágrafo Único. O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, e destina-se a proporcionar aos estagiários a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO DO ESTÁGIO E JORNADA DE ATIVIDADES

2.1. O número de vagas para o estágio curricular será em conformidade com o art. 13 da Resolução n.º 71/2008, e a definição dos cursos, carga horária, programação de horário e duração do estágio serão fixados, por escrito e semestralmente, pelos partícipes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário do **CONCEDENTE**;

2.2. A jornada das atividades será previamente fixada no Termo de Compromisso de Estágio, considerando a necessidade do **CONCEDENTE** ou a necessidade da carga horária obrigatória fixada pelo Instituto de Ensino Superior;

2.3. A carga horária fixada deverá ser de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo-se 20 (vinte) horas semanais, a programação de horário e duração do estágio serão fixados, por escrito e semestralmente, pelos partícipes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário do **CONCEDENTE**.

2.4. A duração do estágio no órgão **CONCEDENTE** não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. São atribuições do CONCEDENTE:

I – Receber os alunos encaminhados pelas Coordenadorias de Estágio dos Cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** para o desenvolvimento das atividades ao Estágio Curricular;

II – Desenvolver Termo de Compromisso com o estagiário e com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, zelando pelo seu cumprimento;

ELSA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 11.341/2016

III – Aceitar expressamente, por meio da assinatura do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, as disposições regulamentares a que a Instituição de Ensino se adequa, referente à execução do programa de estágio;

IV – Ofertar infra-estrutura com as condições adequadas à realização do estágio, assegurando a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e profissionais;

V – Indicar o profissional habilitado na área de formação do estagiário para orientar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio oferecidas pelo **CONCEDENTE**, atuando como Supervisor técnico de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

VI – Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário;

VII – Disponibilizar ao estagiário, quando do seu desligamento, instrumento legal que comprove as atividades desenvolvidas no período e a avaliação de seu desempenho, em conformidade com o art. 11, da Res. n.º 71/2008;

VIII – Manter à disposição da fiscalização dos órgãos competentes os documentos que comprovem a regularidade do estágio;

IX – Enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a cada 06 (seis) meses, os relatórios de atividades parciais, assinados pelo Supervisor Técnico, com vista obrigatória do estagiário, e, relatório final, quando do encerramento ou desligamento do estagiário do programa;

X - É vedada a concessão de auxílio-alimentação, auxílio-transporte ou quaisquer outros auxílios pecuniários a estagiário, seja remunerado ou curricular, salvo auxílio-transporte para o estagiário remunerado conforme art. 7º, § 3º da Res. n.º 71/2008.

3.2. São atribuições da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I – Desenvolver Termo de Compromisso com Estagiário e a **CONCEDENTE**, no termos do item I, do art. 7º da Lei n.º 11.788/2008 e Res. n.º 71/2008 do TJMA;

II – Avaliar a infra-estrutura e a área de atuação do **CONCEDENTE**, com vista à celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** e seus eventuais aditivos;

III – Encaminhar anualmente à **CONCEDENTE** calendário acadêmico para conhecimento do início do período letivo e seus prazos e datas de avaliações acadêmicas, visando à compatibilidade entre as atividades e profissionais;

IV – Indicar o Coordenador e o Supervisor Docente de Estágio para acompanhar o estagiário durante o programa de estágio;

V – Credenciar o Supervisor Técnico de Estágio, indicado pela **CONCEDENTE**, o qual deverá possuir a formação e experiência profissional na área de estágio a ser desenvolvido;

§ 1º O **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** não se responsabilizam por despesas de deslocamento, alimentação e alojamento dos estagiários;

§ 2º Nenhuma das Instituições conveniadas poderá delegar à outra parte as suas devidas responsabilidades;

§ 3º Os Planos de Atividades de Estágio devem ser elaborados entre as partes envolvidas e incorporados ao Termo de Compromisso a cada etapa desenvolvida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. A realização do estágio por parte do estudante não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**.

Parágrafo Único. O Termo de Compromisso aludido no item 3.1 – inciso II, terá por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial entre o estudante e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência do vínculo empregatício.

LAJA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 11.341/2016

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita.

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6.1. A fiscalização do Termo de Cooperação será feita pelo Diretor de Recursos Humanos da **CONCEDENTE**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93), e comunicará a autoridade superior quando necessário para as providências devidas.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que não possam ser solucionados administrativamente, é o da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, será assinado pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís/MA, 13 de maio de 2016

CONCEDENTE:

DES. CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

IES:

LArcoutinho
SRA. MARIA APARECIDA BARROSO COUTINHO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Sanielle Rinho

RG: 97002404902

NOME: Kátia Araújo Gonçalves

RG: 522237967



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 1262016
(relativo ao Processo 113412016)
Código de validação: 33C8C4214F

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 08/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (FACEMA); PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a concessão de estágio curricular obrigatório a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da instituição de ensino superior (IES) preliminarmente mencionada.**CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA - 5.1.** O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita; **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:** 13.05.2016; **ASSINATURAS:** Para **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO:** Des. **CLEONES CARVALHO CUNHA** – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Para **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (FACEMA):** SRª **MARIA APARECIDA BARROSO COUTINHO**. Representante legal.

HUGO HENRIQUE DA SILVA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 136887

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/05/2016 13:51 (HUGO HENRIQUE DA SILVA)

Informações de Publicação

91/2016	18/05/2016 às 11:31	19/05/2016
---------	---------------------	------------